

## **CONGRESSO NACIONAL**

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 02/10/2017		MEDIDA PROVISÓRIA № 802 de 2017.						
AUTOR <b>DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO – PDT</b>						Nº PRONTUÁRIO		
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVOGLOBAL								
PÁGINA		ARTIGO		PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA		

O artigo 5º da Medida Provisória 802, de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 5°......

- § 1º As operações de crédito no âmbito do PNMPO poderão contar com garantias de sistemas de garantias de crédito, inclusive do Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda Funproger, instituído pela Lei nº 9.872, de 23 de novembro de 1999, observadas as condições estabelecidas pelo Codefat.
- §2º Fica permitida a realização de operações de crédito a pessoas físicas e jurídicas empreendedoras de atividades produtivas de pequeno porte, no âmbito do PNMPO, sem a exigência de garantias, as quais podem ser substituídas por formas alternativas e adequadas de garantias, a serem definidas pelas instituições financeiras operadoras, observadas as condições estabelecidas em decreto do Poder Executivo. (NR)"

## **JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda visa inserir novo parágrafo ao artigo 5º da MP 802/2017, com vistas a permitir aos empreendedores de atividades produtivas de pequeno porte a concessão do microcrédito sem a necessidade de apresentar garantias, as quais podem ser substituídas por formas alternativas e adequadas de garantias, a serem definidas pelas instituições financeiras operadoras, observadas as condições estabelecidas em decreto do Poder Executivo.

Atualmente, o microcrédito no Brasil é regido por leis e atos normativos infralegais. No plano legal, a Lei 11.110, de 25 de abril de 2005, objeto de conversão da MP nº 226/2004, instituiu o Programa

Nacional do Microcrédito Orientado (PNMPO), e a Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, que rege o direcionamento de percentual dos recursos captados por instituições financeiras por meio de depósito à vista para determinadas aplicações, inclusive algumas atinentes ao microcrédito orientado.

A MP 802/2017, ao revogar o artigo 1º ao 6º da Lei 11.110, de 2005, retirou o direito de o produtor de pequeno porte, que muitas vezes não possui recursos para apresentar como garantia, obter o crédito solicitado. Dessa forma, a emenda vem corrigir essa omissão e garantir ao pequeno produtor condições de viabilizar o fortalecimento do seu negócio e, consequentemente, a geração de renda e a inclusão social.

ASSINATURA	
Dep. André Figueiredo	
Brasília, 02 de outubro de 2017.	